



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
Gabinete de Prefeito



OFÍCIO Nº 162/2025

Nova Aurora, 17 de junho de 2025.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

RECEBIDO  
17/06/25  
Wagner Dion

Através do presente, passamos às mãos de Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dos membros desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências”**.

A medida ora é adotada com o fim de desonerar os cofres públicos com a manutenção de bens inservíveis e/ou em desuso, conferindo a possibilidade administrativa de aquisição de novos bens, de mais eficiente utilização para o serviço público.

O Município, na forma como exige a Lei de Licitações, procederá com as prescrições legais aplicáveis à espécie com a finalidade de alienação dos bens discriminados no anexo único de referido Projeto de Lei.

Justifica o Município, ademais, que seria inviável manter tais veículos em operação, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos usados e antieconômicos, sendo recomendável a alienação e substituição dos mesmos por outros novos.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo seja apreciado na forma de urgência.

Na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Ao Senhor

**ALCIL PIRES DOS SANTOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

E Ilustre integrantes do Poder Legislativo,

Município de Nova Aurora, Estado de Goiás.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
Gabinete de Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 102, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e máquinas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º** - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e passarão, necessariamente, por avaliação e especificação por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

**Art. 3º** - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

**Art. 4º** - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA/GO** em 13 de junho de 2025.

**JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
Gabinete de Prefeito



**ANEXO ÚNICO**  
**Projeto de Lei Municipal nº 102/2025**

**RELAÇÃO DE BENS**

ESPÉCIE	PLACA	MARCA	ANO/MOD ELO	CATEGORIA	COR	COMBUSTÍVEL
PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	SCB0E02	CREV/SPI N 18L AT PREMIER	2022/2022	OFICIAL	BRANCA	FLEX
PASSAGEIRO MICROONIBUS	RBT6D05	I/M.BENZ 416CDI SPRINTER M	2020/2021	OFICIAL	BRANCA	DIESEL
ESP/CAMINHONET/AMBULANCIA	PRS5536	FIAT/STR ADA HD WK CC E	2018/2019	OFICIAL	BRANCA	FLEX
PASSAGEIRO MICROONIBUS	SCL8D91	I/CITROEN JUMPER JI MO	2022/2022	OFICIAL	BRANCA	DIESEL
ESPECIAL CAMINHONETE	SCR3C27	FIAT/TOR O FREED AT94X4	2022/2023	OFICIAL	BRANCA	DIESEL
PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	RCJ1F08	CHEV/ONI X 10MT HB	2021/2022	OFICIAL	PRATA	FLEX
CARGA CAMINHONETE	PRT4479	HYUNDAI/ HR HDB	2019/2020	OFICIAL	BRANCA	DIESEL